



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN E
A EMPRESA COMERCIAL
DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA –
ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016, publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.734.839/0001-16, situada na Av. Marialva, nº 219, Qd. 17, Lt. 03, Vila Rosa, Cep 74.843-610, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **ADRIANO FRAGA TROIAN**, portador do RG nº 4.871.026– DGPC/GO e CPF sob o nº 017.198.161-82, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e de reposição, atendimentos de chamadas de emergência e reposição integral de peças para os sistemas de ar-condicionado da SEGPLAN e Unidades Vapt Vupt, de acordo com o processo administrativo nº **201200005001484**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar o Contrato nº 029/2014 nos seguintes pontos: a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa. Para tanto, ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Original nº 029/2014, que a partir deste termo aditivo passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Alteração da Cláusula Quarta, do Contrato nº 029/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de abril de 2017 até 27 de abril de 2018, podendo ser novamente prorrogado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Alteração da Cláusula Quinta, do Contrato nº 029/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato, cujo valor total é de **R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais)**, correrão à conta das dotações orçamentárias nº 2017.2701.04.122.4001.4001.03.100 e nº 2017.2704.04.122.1023.2102.03.100, do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme Notas de Empenho nº 00168, nº 00169 e nº 00148, emitidas em 05.07.2017, respectivamente, nos valores de **R\$ 7.593,75 (sete mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); R\$ 41.378,85 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e R\$ 134.492,40 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, e nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 029/2014

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia (GO), aos 20 dias do mês de JULHO de 2017.

Pela CONTRATANTE:

LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

ADRIANO FRAGA TROIAN
Comercial Distribuidora de Serviços Ltda. - ME

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF/MF nº _____

2 - _____ CPF/MF nº _____